



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1340 /2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1152/2023



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1152/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1340/2023

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito Municipal:

O presente Processo trata da contratação de serviços para a conclusão da obra da Sede da Secretaria de Saúde e Ampliação e Reforma da Farmácia Municipal, com a Reforma em uma área construída de 293,90m², de acordo com detalhes técnicos elencados no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, incluindo material, mão de obra, máquinas e ferramentas, sendo contratada a Empresa MIRIAM BARCELOS LTDA, CNPJ N.º 49.681.139/0001-37, pelo valor total de R\$ 79.773,10 (setenta e nove mil setecentos e setenta e três reais e dez centavos).

A demanda da contratação foi formalizada por meio do Processo Administrativo n.º 250/2023, no qual foi anexado Termo de Referência (art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21).

Há manifestações da Secretaria da Fazenda e do seu Departamento de Contabilidade, nos despachos 03 e 04 do Processo n.º 250/2023, acerca da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21).

Foram juntados à solicitação inicial documentos de registro profissional e atestados de capacidade técnica e operacional que demonstram o atendimento da qualificação mínima necessária, além de certidões negativas das três fazendas abrangidas de débitos trabalhistas e previdenciários, de falência e de inabilitação e inidoneidade, bem como documentos relativos a constituição societária, CNAE, CNPJ e declaração de que não emprega menores de idade salvo nas hipóteses legais e resumo contábil demonstrando o seu equilíbrio financeiro, a fim de suprir as exigências do art. 72, V, da mesma lei.

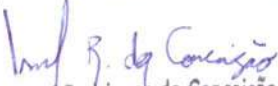
Para fins de comprovação do atendimento do requisito do art. 72, inciso VII, da Lei n.º 14.133/21, o Termo de Referência informa que a pesquisa de preços ocorreu na tabela de referência oficial do SINAPI, em atendimento ao que permite o inciso III do §1º do art. 23 da Lei n.º 14.133/21.

No mérito, reiteram-se os termos do Despacho 06 do Processo Administrativo, uma vez que as justificativas complementadas pela área técnica também não indicam situação de calamidade pública ou emergência para a contratação sem o devido processo licitatório, uma vez que a eventual devolução pela não utilização de recursos transferidos é mero prejuízo administrativo.

Dessa forma, em que pese a inegável importância dos serviços para o atendimento do escopo da Secretaria Municipal de Saúde e, sobretudo, para a população, opino de forma negativa à contratação pretendida.

É o Parecer.

Herval, 06 de dezembro de 2023.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-9



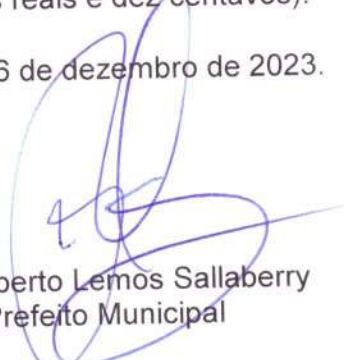
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1152/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1340/2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº 1152/2023, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, VIII, da lei n.º 14.133/21 para a contratação da Empresa MIRIAM BARCELOS LTDA, CNPJ N.º 49.681.139/0001-37, localizada na Rua Cesaro Xavier da Silva, 259, bairro Jardim América, Capão do Leão/RS, sendo representada por Miriam Giani Barcelos Schubert, RG 1134970738, CPF 036.031.820-73, residente e domiciliada em Capão do Leão/RS, para a contratação emergencial dos serviços para a conclusão da obra da Sede da Secretaria de Saúde e Ampliação e Reforma da Farmácia Municipal, com a Reforma em uma área construída de 293,90m², de acordo com detalhes técnicos elencados no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, incluindo material, mão de obra, máquinas e ferramentas, no valor de R\$ 79.773,10 (setenta e nove mil setecentos e setenta e três reais e dez centavos).

Herval, 06 de dezembro de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1152/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1340/2023

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 75, VIII, da lei n.º 14.133/21 , acolho o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº 1152/2023 e ratifico a dispensa de licitação para a contratação da Empresa MIRIAM BARCELOS LTDA, CNPJ N.º 49.681.139/0001-37, localizada na Rua Cesaro Xavier da Silva, 259, bairro Jardim América, Capão do Leão/RS, sendo representada por Miriam Giani Barcelos Schubert, RG 1134970738, CPF 036.031.820-73, residente e domiciliada em Capão do Leão/RS, para a contratação emergencial dos serviços para a conclusão da obra da Sede da Secretaria de Saúde e Ampliação e Reforma da Farmácia Municipal, com a Reforma em uma área construída de 293,90m², de acordo com detalhes técnicos elencados no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, incluindo material, mão de obra, máquinas e ferramentas, no valor de R\$ 79.773,10 (setenta e nove mil setecentos e setenta e três reais e dez centavos).

Herval, 06 de dezembro de 2023.


Ildo Roberto Lemes Sallaberry
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 06 / 12
à 08 / 01 / 2023
LOCAL: MURAL PREFEITURA

A

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1152/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1340 /2023

OBJETO: Contrato firmado entre o Município de Herval representado neste ato pelo Prefeito Municipal Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a Empresa MIRIAM BARCELOS LTDA, CNPJ N.º 49.681.139/0001-37, localizada na Rua Cesaro Xavier da Silva, 259, bairro Jardim América, Capão do Leão/RS, sendo representada por Miriam Giani Barcelos Schubert, RG 1134970738, CPF 036.031.820-73, residente e domiciliada em Capão do Leão/RS, para a contratação emergencial dos serviços para a conclusão da obra da Sede da Secretaria de Saúde e Ampliação e Reforma da Farmácia Municipal, com a Reforma em uma área construída de 293,90m², de acordo com detalhes técnicos elencados no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, incluindo material, mão de obra, máquinas e ferramentas, no valor de R\$ 79.773,10 (setenta e nove mil setecentos e setenta e três reais e dez centavos).

Orgão: Secretaria de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00

Fonte de Recurso: 1621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Código Reduzido da despesa: 2726

Valor R\$ 5.151,94

Orgão: Secretaria de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00

Fonte de Recurso: 1500 – Recurso não vinculado de impostos - Fundo Municipal de Saúde (Rec. ASPS)

Código Reduzido da despesa: 2412

Valor R\$ 74.621,16


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

CONTRATO Nº 290/2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF n.º 183.745.650-04, RG 4033719834, residente em Herval – RS, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado da empresa MIRIAM BARCELOS LTDA, CNPJ N.º 49.681.139/0001-37, localizada na Rua Cesaro Xavier da Silva, 259, bairro Jardim América, Capão do Leão/RS, representada por Miriam Giani Barcelos Schubert, RG 1134970738, CPF 036.031.820-73, residente e domiciliada em Capão do Leão/RS, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, com base no art. 75, inc. VIII, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1152/23, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente instrumento tem por objeto a contratação emergencial dos serviços para a conclusão da obra da Sede da Secretaria de Saúde e ampliação e reforma da Farmácia Municipal, com a reforma em uma área construída de 293,90m², de acordo com detalhes técnicos elencados no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, incluindo material, mão de obra, máquinas e ferramentas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 3 (três) meses a contar da ordem de início dos serviços, permitida renovação por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total a ser pago pela contratação é de R\$ 79.773,10 (setenta e nove mil setecentos e setenta e três reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda será realizado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, avaliada através de boletins de medição, acompanhado de notas fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Orgão: Secretaria de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00

Fonte de Recurso: 1621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Código Reduzido da despesa: 2726

Valor R\$ 5.151,94

Orgão: Secretaria de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00

Fonte de Recurso: 1500 – Recurso não vinculado de impostos - Fundo Municipal de Saúde (Rec. ASPS)

Código Reduzido da despesa: 2412

Valor R\$ 74.621,16

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações das partes:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V – Zelar pela boa qualidade do serviço e comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) São obrigações do contratado:

I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados quando da execução dos serviços por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo;

IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso ocorra vício relacionado ao objeto ora contratado nos 5 (cinco) anos seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente avença, em duas vias de igual teor e forma.

Herval, 08 de dezembro de 2023.

ILDO ROBERTO
LEMO
SALLABERRY:18374
565004

Assinado de forma digital
por ILDO ROBERTO LEMOS
SALLABERRY:18374565004
Dados: 2023.12.08 13:46:53
-03'00'

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

Miriam Giani Barcelos Schubert
Representante da contratada



Proc. Administrativo 250/2023



Acompanhe via internet em <https://herval.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
446.717.011.959.183.542

Marcio P.

Para

CC

8 setores envolvidos

28/11/2023 15:25

Conclusão Obra Sede Secretaria de saúde e Farmácia Municipal

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Descrição do Objeto*: Conclusão da Obra de construção da Sede da Secretaria de Saúde e Ampliação e Reforma da Farmácia Municipal

Modalidade de Licitação*: Dispensa

Justificativa da contratação*: Solicito a contratação emergencial para a conclusão da obra na UBS devido a rescisão com a empresa vencedora do certame licitatório.

A empresa que estava executando a obra deixou muitos entulhos na mesma ocorrendo risco para os usuários da UBS, prejudicando o acesso ao serviço básico, bem como o acesso a ambulâncias e Farmácia municipal, diante do exposto acreditamos em uma situação de emergência por se tratar de saúde pública.

Visto também que a obra encontra-se em fase final de conclusão e a Secretaria de Saúde necessitando de espaço físico para a conclusão de outras obras já contratadas que possuem prazos para conclusão. Lembrando que a referida obra possui parte do contrato rescindido com a obra de ampliação e reforma da Farmácia Municipal, que também possui prazo de conclusão de dezembro de 2023.

Lembrando que o processo licitatório não houveram mais propostas, apenas a empresa vencedora.

Conforme parecer Jurídico em anexo.

Prazo de Pagamento*: Conforme Medição

Prazo para Entrega*: Após execução

Local de Entrega:

Necessita Amostra?*: Não

Solicito a contratação emergencial de contratação de empresa (material e mão de obra) para a conclusão da obra da Sede da Secretaria de Saúde e Ampliação e Reforma da Farmácia Municipal, valor orçado em R\$ 79.773,10 (setenta e nove mil setecentos e setenta e três reais e dez centavos).

Orgão: Secretaria de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00



Fonte de Recurso: 1621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Valor R\$ 5.151,94

Orgão: Secretaria de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00

Fonte de Recurso: 1500 – Recurso não vinculado de impostos - Fundo Municipal de Saúde (Rec. ASPS)

Valor R\$ 74.621,16

Marcio Vieira Poersch

Arquiteto a Urbanista

01_SAUDE.pdf (275,15 KB)	1 download
02_SAUDE.pdf (482,91 KB)	0 downloads
03_SAUDE.pdf (251,55 KB)	0 downloads
04_SAUDE.pdf (266,67 KB)	0 downloads
05_SAUDE.pdf (163,69 KB)	0 downloads
06_SAUDE.pdf (203,36 KB)	0 downloads
07_SAUDE.pdf (184,81 KB)	0 downloads
ALVARA_2023.pdf (50,00 KB)	0 downloads
ATESTADO_CAPACIDADE_TECNICA.pdf (1,07 MB)	0 downloads
Ato_Alterador_n_01.pdf (2,28 MB)	0 downloads
Ato_Constitutivo.pdf (2,31 MB)	1 download
Balanco_completo.pdf (4,30 MB)	0 downloads
Balanco_TermoAutenticacao_231106874.pdf (1,11 MB)	0 downloads
BDI_assinado_assinado.pdf (160,52 KB)	3 downloads
BDI_SAUDE.pdf (581,18 KB)	1 download
CERTIDAO_ATESTADO.pdf (184,60 KB)	1 download
CERTIDAO_DE_REGISTRO_PJ.pdf (51,34 KB)	1 download
CERTIDAO_DE_REGISTRO_PROFISSIONAL.pdf (26,46 KB)	2 downloads
CND_Estadual.pdf (90,02 KB)	1 download
CND_Falimentar.pdf (4,20 KB)	1 download
CND_FGTS.pdf (97,62 KB)	1 download
CND_Inabilitados.pdf (86,02 KB)	0 downloads
CND_Inidoneo.pdf (82,89 KB)	0 downloads

CND_Municipal.pdf (8,83 KB)	1 download
CND_RFB.pdf (77,66 KB)	1 download
CND_Trabalhista.pdf (84,04 KB)	1 download
CNPJ_Alterador_n_01_Modelo_II.pdf (118,29 KB)	3 downloads
CRONOGRAMA_SAUDE.pdf (456,91 KB)	0 downloads
CRONOGRAMA_F_F_assinado_assinado.pdf (180,88 KB)	0 downloads
Declaracao_Atividades.pdf (1,00 MB)	1 download
Declaracao_beneficiaria_da_LC_123_artigos_42_e_45.pdf (914,97 KB)	1 download
Declaracao_Calculo_resumo_contabil.pdf (1,17 MB)	0 downloads
Declaracao_compromisso.pdf (915,78 KB)	0 downloads
Declaracao_Enquadramento_3_e_4.pdf (1,00 MB)	0 downloads
Declaracao_idoneidade.pdf (224,42 KB)	0 downloads
DECLARACAO_NAO_POSSUI_SOCIO_NA_ADMINISTRACAO_PUBLICA.pdf (104,37 KB)	0 downloads
DECLARACAO_NAO_TEM_MENORES_XXXIII.pdf (107,01 KB)	1 download
DECLARACAO_possui_os_recurso_tecnicos_e_humanos.pdf (105,25 KB)	0 downloads
DETALHAMENTO_assinado_assinado.pdf (157,18 KB)	1 download
DETALHAMENTO_SAUDE.pdf (413,19 KB)	0 downloads
ENCARGOS_SOCIAIS_assinado_assinado.pdf (156,89 KB)	0 downloads
ENCARGOS_SOCIAIS_SAUDE.pdf (595,50 KB)	0 downloads
MEMORIAL_DESCRITIVO_SAUDE.pdf (697,08 KB)	0 downloads
ORCAMENTO_SAUDE.pdf (572,02 KB)	4 downloads
PARECER_JURIDICO.pdf (83,92 KB)	3 downloads
PLANILHA_ORCAMENTRIA_assinado_assinado.pdf (229,52 KB)	0 downloads
TERMO_De_REFERENCIA_SAUDE.pdf (658,86 KB)	3 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 28/11/2023 15:25:36 Marcio Vieira Poersch SMOMUR solicitou a assinatura de **Mariana Araujo Dutra** em Proc. Administrativo 250/2023. Assinado
- 28/11/2023 15:34:20 Mariana Araujo Dutra SMS assinou digitalmente **Proc. Administrativo 250/2023** com o certificado **MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11** conforme MP nº 2.200/2001.
- 28/11/2023 15:35:39 Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.

Marcio Vieira Poersch **SMOMUR** assinou digitalmente Proc. Administrativo 250/2023 com o certificado **MARCIO VIEIRA POERSCH CPF 014.XXX.XXX-33** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 1- 250/2023

29/11/2023 10:18

(Encaminhado)

Lara S. **SMA**

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.

CC

Conforme justificativa e parecer jurídico (anexado na solicitação), segue:

Modalidade de licitação: Dispensa

Fornecedor: MIRIAM BARCELOS LTDA CNPJ - 49.681.139/0001-37

Valor: R\$ 79.773,10

At. te

Lara Machado da Silva

Agente administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/11/2023 11:21:28

Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

29/11/2023 11:48:49

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente Proc. Administrativo 1- 250/2023 com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 2- 250/2023

29/11/2023 11:49

(Encaminhado)

Sabrina S. **SMA**

SMF - Secretaria...

CC

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira.

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos

Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/11/2023 11:49:05

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.

29/11/2023 11:49:05

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar.

29/11/2023 12:51:29

Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

29/11/2023 20:51:04

Rodrigo Caceres Dutra **SMOMUR** arquivou.

Despacho 3- 250/2023

04/12/2023 20:22

(Encaminhado)

Luis S. **SMF**

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

SMF-DC-DES - Des...

CC

Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/12/2023 20:22:27 Luis Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 3- 250/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001.

04/12/2023 20:22:28 Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou.

04/12/2023 20:22:28 Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.

05/12/2023 11:06:19 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

Despacho 4- 250/2023

05/12/2023 15:17

(Encaminhado)

Monica M.

SMF-DC-DES**GP - Gabinete do...**

A/C Ildo S.

CC

Encaminhamento despesa orçamentária nº 2165 (fonte de recurso 1621), para autorizar emissão de empenho.

Encaminhamento despesa orçamentária nº 1536 (fonte de recurso 1500), para autorizar emissão de empenho.

—
Mônica de Freitas Martins
Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/12/2023 15:18:33 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 4- 250/2023** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001.

05/12/2023 15:18:40 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou.

05/12/2023 15:18:40 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

05/12/2023 15:23:19 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

Despacho 5- 250/2023

05/12/2023 16:56 (Encaminhado)

Ildo S. **GP****PM - Procuradori...**

CC

SMA-DS-SLC - Setor de Licitações e Compras**PM - Procuradoria Municipal**

Encaminhamento para análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att.

—
Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Despacho 6-
250/2023

06/12/2023 10:44

(Respondido)

Ismael C. PM

GP - Gabinete do...

CC

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito Municipal:

O presente Processo trata da contratação de serviços para a conclusão da obra da Sede da Secretaria de Saúde e Ampliação e Reforma da Farmácia Municipal, com a Reforma em uma área construída de 293,90m², de acordo com detalhes técnicos elencados no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, incluindo material, mão de obra, máquinas e ferramentas, sendo contratada a Empresa MIRIAM BARCELOS LTDA, CNPJ N.º 49.681.139/0001-37, pelo valor total de R\$ 79.773,10 (setenta e nove mil setecentos e setenta e três reais e dez centavos).

A demanda da contratação foi formalizada por meio do Processo Administrativo n.º 250/2023, no qual foi anexado Termo de Referência (art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21).

Há manifestações da Secretaria da Fazenda e do seu Departamento de Contabilidade, nos despachos 03 e 04 do Processo n.º 250/2023, acerca da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21).

Foram juntados à solicitação inicial documentos de registro profissional e atestados de capacidade técnica e operacional que demonstram o atendimento da qualificação mínima necessária, além de certidões negativas das três fazendas abrangidas de débitos trabalhistas e previdenciários, de falência e de inabilitação e inidoneidade, bem como documentos relativos a constituição societária, CNAE, CNPJ e declaração de que não emprega menores de idade salvo nas hipóteses legais e resumo contábil demonstrando o seu equilíbrio financeiro, a fim de suprir as exigências do art. 72, V, da mesma lei.

Para fins de comprovação do atendimento do requisito do art. 72, inciso VII, da Lei n.º 14.133/21, o Termo de Referência informa que a pesquisa de preços ocorreu na tabela de referência oficial do SINAPI, em atendimento ao que permite o inciso III do §1º do art. 23 da Lei n.º 14.133/21.

No mérito, as justificativas para contratação emergencial foram a rescisão do contrato antes vigente decorrente do devido processo licitatório, tendo deixado o local com serviços pendentes e entulhos que representam riscos para o acesso aos serviços básicos de saúde e farmácia municipal, bem com ao acesso das ambulâncias.

O enquadramento legal cogitado, em princípio, é o do inciso VIII

Este documento contém assinatura digital, realizada por MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11, MARCIO VIEIRA POERSCH CPF 014.XXX.XXX-33, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTÔNIO SARAVA CPF 002.XXX.XXX-39, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-44, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04, ISMAEL RODRIGUES DA CONCEICAO CPF 030.XXX.XXX-40, MARCIO VIEIRA POERSCH CPF 014.XXX.XXX-33, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.gov.br> ou informe o código: E9DF 8B74 BEEF EAEF

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, **e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano**, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

O trecho destacado denota que as justificativas apresentadas no presente processo administrativo não parecem ser suficientes para indicar a opção pela simples retomada as obras paralisadas sem a realização de novo processo licitatório, isso porque a dispensa somente seria admitida para os serviços necessários ao atendimento da situação emergencial, de modo que, se eficientes para atendimento dos problemas expostos na justificativa, serviços de remoção de entulhos e reparos imediatos poderiam ser contratados por dispensa de licitação, enquanto os demais serviços, que apenas concluem etapas de obra pendente, dependeriam da realização de nova licitação aberta a todos os eventuais interessados.

A questão já foi conhecida em parecer anterior do qual se destaca o seguinte enxerto:

(...)

De toda a sorte, o presente caso indica a necessidade de correção de problemas imediatos nos acessos aos serviços de saúde, devendo ser verificado se há urgência no atendimento da situação ou se há medidas temporárias (como por exemplo a interdição total ou parcial de locais ou a realocação de serviços) que possam ser adotadas para evitar o prejuízo irreparável a direitos dos usuários ou descontinuar os serviços públicos enquanto se realiza o devido processo licitatório.

Por fim, a simples existência de prazos para a utilização dos recursos recebidos de outros entes para executar as obras não serve como fundamento para a contratação direta. As justificativas

devem se limitar às razões concretas que possam causar prejuízos aos interesses dos usuários ou paralisar os serviços públicos, e não problemas políticos ou administrativos.

Em conclusão, em tese é possível a contratação emergencial para a situação exposta, dependendo, porém, do atendimento às ressalvas acima.

Dessa forma, em que pese a inegável importância dos serviços para o atendimento do escopo da Secretaria Municipal de Saúde e, sobretudo, para a população, opino de forma negativa à contratação pretendida, ao menos enquanto não justificada a inviabilidade de realização de medidas de caráter temporário (essas sim fundadas no art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133/21) para solução imediata dos problemas constatados, enquanto se encaminha o necessário processo licitatório.

É o Parecer.

—
Ismael Rodrigues da Conceicao
Advogado

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/12/2023 10:44:45 Ismael Rodrigues da Conceicao **PM** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 6-250/2023** com o certificado **ISMAEL RODRIGUES DA CONCEICAO** CPF 030.XXX.XXX-40 conforme MP nº 2.200/2001 .

06/12/2023 10:52:02 Angelo Alvarez Rodrigues **SMA-DS-SLC** arquivou.

06/12/2023 11:30:03 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

Despacho 7-250/2023

06/12/2023 14:20
(Encaminhado)

Marcio P. **SMOMUR**

PM - Procuradori...

CC

Informo que a referida obra encontra-se parada e inacabada e é necessário a finalização da obra da Farmácia Municipal que faz parte desse processo finalizada até dia 29 de dezembro para prestação de contas, correndo o risco de devolução de recurso para o governo estadual, sendo que a empresa que estava executando foi negligente na execução não cumprindo os prazos, que já foram prorrogados e não tem mais prorrogação. A equipe técnica vê como prioridade e emergência, visto que há a necessidade de conclusão dessa etapa e as demais etapas que ainda não foram concluídas para a finalização da obra.

—
Marcio Vieira Poersch

Arquiteto e Urbanista

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/12/2023 14:21:14 Marcio Vieira Poersch **SMOMUR** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 7-250/2023** com o certificado **MARCIO VIEIRA POERSCH CPF 014.XXX.XXX-33** conforme MP nº 2.200/2001 .

06/12/2023 14:59:23 Ismael Rodrigues da Conceicao **PM** arquivou.

Despacho 8-250/2023

06/12/2023 15:22
(Encaminhado)

De acordo com a justificativa no despacho nº 7, autorizo a continuidade do processo.

Ildo S. **GP**

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

PM - Procuradori...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/12/2023 15:22:40 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.

06/12/2023 15:22:40 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar.

06/12/2023 15:22:48 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 8-250/2023** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

06/12/2023 15:48:12 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

06/12/2023 15:48:57 Angelo Alvarez Rodrigues **SMA-DS-SLC** arquivou.

06/12/2023 15:54:32 Ismael Rodrigues da Conceicao **PM** arquivou.

06/12/2023 15:54:32 Ismael Rodrigues da Conceicao **PM** parou de acompanhar.

06/12/2023 19:30:18 Rodrigo Caceres Dutra **SMOMUR** arquivou.

07/12/2023 10:42:52 Angelo Alvarez Rodrigues **SMA-DS-SLC** reabriu para resolução.

07/12/2023 10:49:29 Marcio Vieira Poersch **SMOMUR** reabriu para resolução.

Este documento contém assinatura digital, realizada por **MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11**, **MARCIO VIEIRA POERSCH CPF 014.XXX.XXX-33**, **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42**, **LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39**, **MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-44**, **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04**, **ISMAEL RODRIGUES DA CONCEICAO CPF 030.XXX.XXX-40**, **MARCIO VIEIRA POERSCH CPF 014.XXX.XXX-33**, **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04**.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://brasil.gov.br/assinatura>

Proc. Administrativo 250/2023

De: Marcio P. - SMOMUR

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração

Data: 28/11/2023 às 15:25:18

Setores envolvidos:

SMA, SMS, SMOMUR

Conclusão Obra Sede Secretaria de saúde e Farmácia Municipal

Descrição do Objeto*:

Conclusão da Obra de construção da Sede da Secretaria de Saúde e Ampliação e Reforma da Farmácia Municipal

Modalidade de Licitação*:

Dispensa

Justificativa da contratação*:

Solicito a contratação emergencial para a conclusão da obra na UBS devido a rescisão com a empresa vencedora do certame licitatório.

A empresa que estava executando a obra deixou muitos entulhos na mesma ocorrendo risco para os usuários da UBS, prejudicando o acesso ao serviço básico, bem como o acesso a ambulâncias e Farmácia municipal, diante do exposto acreditamos em uma situação de emergência por se tratar de saúde pública.

Visto também que a obra encontra-se em fase final de conclusão e a Secretaria de Saúde necessitando de espaço físico para a conclusão de outras obras já contratadas que possuem prazos para conclusão. Lembrando que a referida obra possui parte do contrato rescindido com a obra de ampliação e reforma da Farmácia Municipal, que também possui prazo de conclusão de dezembro de 2023.

Lembrando que o processo licitatório não houveram mais propostas, apenas a empresa vencedora.

Conforme parecer Jurídico em anexo.

Prazo de Pagamento*:

Conforme Medição

Prazo para Entrega*:

Após execução

Necessita Amostra?*

Não

Solicito a contratação emergencial de contratação de empresa (material e mão de obra) para a conclusão da obra da Sede da Secretaria de Saúde e Ampliação e Reforma da Farmácia Municipal, valor orçado em R\$ 79.773,10 (setenta e nove mil setecentos e setenta e três reais e dez centavos).

Orgão: Secretaria de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00

Fonte de Recurso: 1621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Valor R\$ 5.151,94

Orgão: Secretaria de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00

Fonte de Recurso: 1500 – Recurso não vinculado de impostos - Fundo Municipal de Saúde (Rec. ASPS)

Valor R\$ 74.621,16

Marcio Vieira Poersch

Arquiteto e Urbanista

Anexos:

01_SAUDE.pdf
02_SAUDE.pdf
03_SAUDE.pdf
04_SAUDE.pdf
05_SAUDE.pdf
06_SAUDE.pdf
07_SAUDE.pdf
ALVARA_2023.pdf
ATESTADO_CAPACIDADE_TECNICA.pdf
Ato_Alterador_n_01.pdf
Ato_Constitutivo.pdf
Balanco_completo.pdf
Balanco_TermoAutenticacao_231106874.pdf
BDI_assinado_assinado.pdf
BDI_SAUDE.pdf
CERTIDAO_ATESTADO.pdf
CERTIDAC_DE_REGISTRO_PJ.pdf
CERTIDAO_DE_REGISTRO_PROFISSIONAL.pdf
CND_Estadual.pdf
CND_Falimentar.pdf
CND_FGTS.pdf
CND_Inabitados.pdf
CND_Inidoneo.pdf
CND_Municipal.pdf
CND_RFB.pdf
CND_Trabalhista.pdf
CNPJ_Alterador_n_01_Modelo_II.pdf
CRONOGRAMA_SAUDE.pdf
CRONOG_F_F_assinado_assinado.pdf
Declaracao_Atividades.pdf
Declaracao_beneficiaria_da_LC_123_artigos_42_e_45.pdf
Declaracao_Calculo_resumo_contabil.pdf
Declaracao_compromisso.pdf

Declaracao_Enquadramento_3_e_4.pdf
Declaracao_idoneidade.pdf
DECLARACAO_NAO_POSSUI_SOCIO_NA_ADMINISTRACAO_PUBLICA.pdf
DECLARACAO_NAO_TEM_MENORES_XXXIII.pdf
DECLARACAO_possui_os_recursos_tecnicos_e_humanos.pdf
DETALHAMENTO_assinado_assinado.pdf
DETALHAMENTO_SAUDE.pdf
ENCARGOS_SOCIAIS_assinado_assinado.pdf
ENCARGOS_SOCIAIS_SAUDE.pdf
MEMORIAL_DESCRITIVO_SAUDE.pdf
ORCAMENTO_SAUDE.pdf
PARECER_JURIDICO.pdf
PLANILHA_ORCAMENTRIA_assinado_assinado.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA_SAUDE.pdf